



MINISTÉRIO DA SAÚDE  
FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON - CNPJ: 86.897.113/0001-57  
CONVÊNIO 812438/2014  
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2016  
"MENOR VALOR POR ITEM"  
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COMPLEXO ONCOLÓGICO DE SANTA CATARINA.

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2016**

CONVÊNIO MS/FAHECE Nº 812438/2014  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2016  
PROCESSO Nº 020/2016  
TIPO DE LICITAÇÃO: POR ITEM  
TIPO DE PREGÃO – MENOR VALOR POR ITEM  
ENTREGA DOS ENVELOPES: 09/08/2016 das 8h30 às 09h.  
CREDENCIAMENTO: 09/08/2016 09h as 09h 30min.  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/08/2016 às 09h30min.  
LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: Auditório da FAHECE na Rua Presidente Coutinho, n.º 160- Centro - Florianópolis/SC - Fone: (48) 3212-1350

RECIBO DE EDITAL

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2016**  
**PROCESSO N.º 020/2016**

NOME DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

TELEFONES: \_\_\_\_\_

FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

1 - ESTE RECIBO DEVERÁ SER DEVIDAMENTE PREENCHIDO E REMETIDO AO SETOR DE LICITAÇÕES PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, ATRAVÉS DO E-MAIL [licitacao@fahece.org.br](mailto:licitacao@fahece.org.br)

2 - TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAMES SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI, SENDO PUBLICADA DO SITE [www.fahece.org.br](http://www.fahece.org.br). **O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS OU PREENCHIMENTO INCORRETO EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE ENVIAR DIRETAMENTE À LICITANTE EVENTUAIS INFORMAÇÕES SOBRE ESTES PREGÃOS.**

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2016

**CONVÊNIO MS/FAHECE Nº 812438/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2016**

**PROCESSO Nº 020/2016**

**TIPO DE LICITAÇÃO: POR ITEM**

**TIPO DE PREGÃO – MENOR VALOR POR ITEM**

**ENTREGA DOS ENVELOPES: 09/08/2016 das 8h30 às 09h.**

**CRENCIAMENTO: 09/08/2016 09h as 09h 30min.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/08/2016 às 09h30min.**

**LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES E CRENCIAMENTO: Auditório da FAHECE na Rua Presidente Coutinho, n.º 160- Centro - Florianópolis/SC - Fone: (48) 3212-1300**

A FAHECE – Fundação de Apoio ao HEMOSC/CEPON, com sede na Rua Presidente Coutinho, 160 – Centro – Florianópolis – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.897.113/0001-57, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados através do Ato de Designação n.º 020/2016 por seu Diretor Administrativo, reunir-se-ão no dia, hora e local indicados neste Edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentação de empresas que pretendam participar da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR VALOR POR ITEM**", para, "**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O COMPLEXO ONCOLÓGICO DO CEPON**" a ser regido pela Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, conforme as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

São Partes integrantes deste EDITAL:

- **ANEXO I:** Minuta de Contrato;
- **ANEXO II:** Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- **ANEXO III:** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação e de trabalho do menor;
- **ANEXO IV:** Declaração de inexistência de fato impeditivo à sua participação em licitação.
- **ANEXO V:** Atestado de Capacidade Técnica.
- **ANEXO VI:** Declaração expressa de que os produtos ofertados condizem com as especificações exigidas no Termo de Referência.
- **ANEXO VII:** Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas.
- **ANEXO VIII:** Termo de Referência e Planilha de Preço Máximo.

### **1- DO OBJETO**

1.1 O presente edital tem por objeto a "**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O COMPLEXO ONCOLÓGICO DO CEPON**", de acordo com os quantitativos e especificações estabelecidos no ANEXO VIII, deste Edital.

1.2 A licitação está subdividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em tantos itens quanto lhe interessar.

## 2. DO PREÇO REFERÊNCIA

2.1. Os preços máximos dos itens compreendidos no objeto licitado estão estipulados na Planilha de Preço referência (ANEXO VIII), e as propostas com valores superiores aos ali indicados serão adquiridas apenas após aprovação de alteração do Plano de Trabalho pelo Ministério da Saúde.

## 3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta de recursos advindos do **Convênio n.º 812438/2014**, firmado entre o Governo Federal, por meio do Ministério da Saúde, e a FAHECE.

## 4 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Licitação os interessados com atuação em ramo compatível com o objeto desta Licitação e que atendam às exigências deste Edital.

4.2 A participação na Licitação importa total e irrestrita submissão dos licitantes às condições deste Edital, bem como a de arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4.3 As empresas deverão consultar o site desta Fundação (<http://www.fahece.org.br>) para informações sobre as fases e etapas da licitação (Link: Compras / Licitações), sendo facultado a este órgão a divulgação de informações por outro meio que garanta ampla publicidade do processo.

4.4 Não poderão participar da presente Licitação as empresas:

- a) concordatárias ou em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que estejam com tal direito suspenso;
- c) estrangeiros que não funcionem no País;
- d) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- f) Empresas alcançadas por quaisquer das hipóteses elencadas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- g) Empresas cujo (s) sócio(s), dirigente (s) ou administrador(es) seja(m) servidor(es)/empregado(s) ou diretor(es) da FAHECE, do HEMOSC ou do CEPON, ou que sejam cônjuge, companheiro(a), filho(a), pai ou mãe de servidor(es)/empregado(s) ou diretor(es) da FAHECE, do HEMOSC ou CEPON, conforme a Lei nº 10.406/2002"

4.5 Envio de proposta via postal:

- a) As empresas que encaminharem suas propostas por via postal, deverão indicar no anverso do envelope, além do endereço completo desta Fundação (descrito na página 1), as seguintes informações:

### **A/C DO PREGOEIRO**

### **NÚMERO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO**

### **DATA E HORA DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

- b) Caso os envelopes não tenham chegado à Divisão de Licitação até o horário aprazado, não se tomará conhecimento da proposta.
- c) Para os casos em que a licitante não credenciar nenhum representante para o acompanhamento das sessões, as propostas de preço e os documentos de habilitação constantes no item 07 do presente edital, além de declaração de cumprimento de habilitação (ANEXO II), deverão ser enviadas em um terceiro envelope.

**5 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO** A Licitante deverá ser representada por qualquer pessoa designada por instrumento de procuração com firma reconhecida, acompanhada do Contrato ou Estatuto Social que comprove os poderes de quem outorgou os mesmos ao procurador (fotocópia autenticada) e documento de identidade civil do procurador. Tratando-se de Representante Legal:

Ato Constitutivo da Empresa (Estatuto Social ou outro instrumento de registro comercial), devidamente registrado na Junta Comercial; e, no caso de Sociedade Por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores. Em ambos os casos, deverão estar expostos nos documentos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora;

5.1.2 Tratando-se de Procurador:

a) Qualquer instrumento de procuração, do qual constem poderes para representar a licitante para formular lances, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no Item anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga. A procuração deverá fazer-se acompanhar de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.

5.2 Os documentos exigidos nos subitens 5.1.1 e 5.1.2 do item 5.1 deverão ser apresentados em original ou por processo de cópia autenticada em cartório competente ou por um membro da equipe de apoio (desde que acompanhado do original), ou através da publicação em órgão da imprensa oficial.

5.3 Em ambos os casos do item 5.1, no momento do credenciamento deverá ser apresentada a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO II deste Edital, podendo ser elaborada de próprio punho pelo representante legal.

5.4 Cada representante somente poderá representar uma única licitante. Nenhuma pessoa física, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste PREGÃO exceto para Itens diferentes, sob pena de exclusão sumaria de ambas as licitantes representadas.

5.5 Não será permitido o credenciamento de menores de 18 (dezoito) anos, exceto se emancipados.

5.6 Durante o trabalho só será permitida a manifestação oral ou escrita do representante legal ou credenciado da Licitante, cujas declarações a obrigarão administrativa e civilmente.

5.7 O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura do primeiro envelope contendo as propostas.

5.8 A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, não poderá apresentar lances verbais ou manifestar-se em nome da mesma na sessão deste PREGÃO.

## **6 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP**

6.1 Na presente Licitação e, em especial no que tange à definição dos critérios de empate entre as propostas apresentadas, será dispensado às ME/EPP, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, tal qual preceitua a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto nº 8.358, de 06 de outubro de 2015.

6.2 Será considerada ME/EPP a pessoa jurídica enquadrada no conceito trazido pelo artigo 3º da LC 123/06. A Licitante que desejar receber o referido tratamento diferenciado deverá apresentar, em conjunto com a documentação exigida para o credenciamento e, para fins de comprovação de tal condição, Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, expedida pela Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em caso de sociedade simples.

6.3 Desta feita, conforme explanam os artigos 44 e 45 da LC 123/06, bem como o artigo 5º do Decreto nº 8.358/15, serão consideradas empatadas à proposta mais bem classificada, as propostas pelas ME/EPP que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores àquela.

6.4 Ocorrendo o empate, a ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. Tal apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a contar da convocação pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão.

6.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento) acima aludido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.6.1 Em sendo apresentada melhor oferta pela ME/EPP vencedora do sorteio, o objeto do certame será a ela adjudicado.

6.6.2 Não se aplica o sorteio acima aludido quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.

6.6 Na hipótese de não-contratação de nenhuma ME/EPP, na forma do item 6.4., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da etapa de lances verbais.

6.7 O acima aludido somente se aplicará quando a melhor oferta, desde logo, não tiver sido apresentada por ME/EPP.

6.8 O momento para a verificação do empate e aplicação das disposições acima se dará ao final da etapa de lances verbais.

6.9 Serão assegurados às ME/EPP, ainda, os benefícios elencados nos artigos 1º ao 5º do Decreto nº 8.358/15.

## **7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados, lacrados e identificados, atendendo aos seguintes requisitos:

### **- ENVELOPE N.º 1 PROPOSTA DE PREÇOS**

### **- ENVELOPE N.º 2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres, respectivamente:

#### **ENVELOPE N.º 01 PROPOSTA DE PREÇOS**

**FAHECE - FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA N.º 020/2016**  
**ITEM N.º**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:**  
**CNPJ:**

#### **ENVELOPE N.º 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**FAHECE - FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA N.º 020/2016**  
**ITEM N.º**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:**  
**CNPJ:**

7.1.2. Recomenda-se que as **páginas** da proposta de preço e dos documentos de habilitação sejam **numeradas** e rubricadas, não cabendo aos proponentes quaisquer reivindicações relativas à ausência de documentos, no caso de inobservância desta recomendação.

7.2. Quanto ao **ENVELOPE N.º 01- PROPOSTA DE PREÇOS:**

7.2.1. As Licitantes deverão apresentar a Proposta de Preços, em 01 (uma) via impressa em papel timbrado próprio ou, na sua falta, em todas as suas folhas deverá conter o seu carimbo do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF. Deverá, ainda, ser apresentada em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, **devidamente datada, assinada** e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Licitante ou pelo seu procurador.

7.2.2. A Proposta de Preços deverá conter:

- Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **ANEXO VIII** deste Edital;
- Indicação do nome ou razão social da licitante, n.º do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail);
- Apresentar a indicação da **marca** do objeto licitado, juntamente com prospectos informativos do equipamento. No caso de a proposta vencedora for uma marca não utilizada pelo CEPON, o fornecedor terá um prazo hábil para apresentar uma amostra do produto para teste.

d) Conter valores expressos em moeda corrente nacional, por preço unitário e total para cada item, atribuídos aos materiais objeto da presente licitação.

e) **Declaração expressa** de que os materiais ofertados condizem com as especificações exigidas no Termo de Referência (**ANEXO VI**), em especial com as características técnicas do mesmo;

f) **Declaração expressa** de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital (**ANEXO VII**);

g) Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

h) Validade da proposta não inferior a 90 (sessenta) dias

7.2.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os materiais serem fornecidos sem ônus adicionais.

7.2.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital e do Termo de Referência respectivo, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.2.6. Nos valores propostos, havendo discrepância entre o preço unitário e o total e entre os por extenso e em algarismos, serão considerados em ambos os casos os primeiros, e entre esses o valor por extenso. Na falta de indicação dos valores por extenso, as propostas serão aceitas desde que não comprometa o entendimento claro do valor cotado.

7.2.7. No caso de omissões puramente formais em Propostas, inclusive quanto ao seu prazo de validade, serão considerados aqueles previstos neste Edital.

7.2.8. Nos casos em que a Licitante não credenciar nenhum representante para acompanhar as sessões, deverá enviar, em um terceiro envelope, a declaração a que se refere o ANEXO II, na forma do item 5 deste Edital.

7.3. Quanto ao **ENVELOPE N.º 02- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**:

7.3.1. Para habilitar-se na presente Licitação, a Licitante deverá apresentar o "ENVELOPE N.º 02" contendo os seguintes documentos:

**7.3.2. Regularidade Fiscal:**

a) Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRS/FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF;

b) Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - CND/INSS.

c) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, comprovando sua regularidade Fiscal Federal;

d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho.

**7.3.3. Relativamente à situação Jurídica:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

7.3.3.1. Os documentos relacionados nas alíneas do subitem 7.3.3. não precisarão constar do **"Envelope Documentos de Habilitação"**, se tiverem sido apresentados para o credenciamento do Pregão.

#### 7.3.4. Qualificação Técnica:

a) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, **ANEXO V**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a venda e distribuição de materiais similar ao objeto desta licitação.

#### 7.3.5. Qualificação Econômico-Financeira:

7.3.5.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Contudo, conforme dispõe a Instrução Normativa 1420/13, da Receita Federal do Brasil, as empresas tributadas pelo Lucro Real e pelo Lucro Presumido passarão a entregar o SPED Contábil, que representa os livros diário, razão e balanço em formato digital até 30/06, podendo, portando, apresentar o balanço individual registrado na Jucesc. Nesse caso, a documentação deverá ser acompanhada de uma declaração do contador afirmando que a empresa está sujeita à tributação pelo lucro real ou pelo lucro presumido.

7.3.5.2. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

7.3.5.3. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e fechamento;

7.3.5.4. No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

7.3.5.5. Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei n.º 5.764, de 1971, ou de declaração sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.3.5.6. Certidão Negativa de Falências e recuperação judicial/concordatas expedida pelo distribuidor da sede do domicílio da licitante.

7.3.5.7. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um) em qualquer um dos índices acima deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para os itens constantes do **ANEXO VIII**, que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer. A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e

Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social.

**7.3.6. As Licitantes deverão apresentar ainda:**

- a) Declaração da Licitante, devidamente datada e assinada, de que não há fato impeditivo à sua habilitação para participar desta Licitação, **ANEXO IV**, em especial, de que não foi declarada inidônea perante o Poder Público, bem como estar ciente de que deverá declará-la quando ocorrida durante o procedimento licitatório e/ou da vigência do Contrato;
- b) Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República. **(ANEXO III deste Edital)**.
- c) Serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias as Certidões e provas em que não conste expressamente seu prazo de validade.
- d) Todos os documentos relacionados à regularidade fiscal deverão se referir a um mesmo estabelecimento, e datados no período de até 90 (noventa) dias, quando não tiver prazo de validade fixado pelo órgão expedidor.
- e) A Licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição.
- f) Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão na **inabilitação** da licitante.
- g) Caso a empresa já tenha cadastro na FAHECE poderá em substituição aos documentos de regularidade fiscal e regularidade jurídica, apresentar o CRC/FAHECE com prazo de vigência válido.

**8 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

8.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes, contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a legislação vigente e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no dia, hora e local já determinados.

8.2. No dia, hora e local designados, a Licitante ou seu representante legal deverá comprovar, por meio de instrumento próprio para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 5 deste Edital e legislação correlata.

8.3. Aberta a sessão, a Licitante ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro ou equipe de apoio, em envelopes separados, a Proposta de Preços (envelope nº 01), Documentação de Habilitação (envelope nº 02) e a Documentação exigida para o Credenciamento.

8.4. Se a licitante não se fizer representar na sessão de licitação, na forma do item 5 deste edital, deve apresentar a declaração a que se refere o **ANEXO II** do presente Edital, em separado, em um **terceiro envelope**.

8.5. Declarado o encerramento da etapa para entrega de envelopes, nenhum outro será aceito pela comissão de licitação.

8.6. Abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, após o devido credenciamento, será feita a sua conferência e posterior rubrica pelo pregoeiro e equipe de apoio.

8.7. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no subitem 9.13. Deste Edital.

**9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ADJUDICAÇÃO**

9.1. As propostas serão julgadas e adjudicadas pelo MENOR VALOR POR ITEM na própria sessão, ou caso haja necessidade, após a diligência imposta pela equipe técnica;

9.2. Após a abertura dos envelopes, contendo as Propostas de Preços, a comissão de licitação fará a análise das mesmas, classificará as que atenderem ao edital, e desclassificará as que assim não o fizerem;

9.3. Após esta etapa, o pregoeiro e sua equipe de apoio classificarão a licitante autora da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e as que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e até 10% (dez por cento) superiores àquela;

9.3.1. No caso de não haver no mínimo 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item 9.3, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para

que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002;

9.4. O empate entre duas ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas classificadas, e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso, o desempate ocorrerá por meio de sorteio, a ser realizado durante a sessão do presente PREGÃO;

9.5. Às licitantes classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos pelo MENOR VALOR POR ITEM, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com as demais licitantes em ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor;

9.5.1. O pregoeiro, se reputar necessário, poderá definir parâmetros ou porcentagem de redução dos lances e, inclusive, no decorrer da etapa de lances, alterar tais parâmetros ou porcentagem;

9.5.2. Ainda, o pregoeiro poderá definir tempo máximo para que a Licitante apresente lance, sob pena de exclusão da etapa de lances;

9.6 Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado (MENOR VALOR POR ITEM), ou seja, deverão ser obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;

9.7. A desistência da licitante de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço/desconto por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

9.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

9.9. Caso não se realizarem lances verbais, será verificada a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço do item e o respectivo valor estimado para aquisição do item.

9.10 Nas situações previstas nos itens acima, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para tentar obter preço melhor;

9.11. Encerrada a etapa de lances, ocorrendo o empate a que se refere o art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006, ou seja, quando a proposta da Microempresa - ME ou a Empresa de Pequeno Porte - EPP for até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, o pregoeiro concederá à empresa beneficiada pela lei complementar 5 (cinco) minutos para o exercício do direito de preferência, que se traduz na oportunidade de apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, conforme o art. 45, I, da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas a partir do critério MENOR VALOR POR ITEM, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

9.13. Sendo aceita a proposta classificada de MENOR VALOR POR ITEM será então aberto o envelope n.º 02, contendo os documentos de habilitação da licitante;

9.14. Se a proposta de MENOR VALOR POR ITEM for de autoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta deverá apresentar todos os documentos de habilitação exigidos no edital, inclusive os pertinentes à regularidade fiscal, conforme art. 42, da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.15. Se os documentos pertinentes à regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte apresentarem irregularidades ou defeitos, a habilitação dela permanecerá suspensa e ela será declarada vencedora, dispondo de quatro dias úteis para apresentar ao pregoeiro os documentos de regularidade fiscais devidos, sob pena de inabilitação;

9.16. Não serão motivos de desclassificação simples omissões, que se revelem irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à FAHECE, e nem firam os direitos das demais licitantes;

9.17. A verificação será certificada pelo pregoeiro, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

9.18. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceita ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de licitante que atenda integralmente às exigências do Edital;

9.19. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será a licitante declarada vencedora pelo pregoeiro, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, conforme este Edital e seus Anexos;

9.20. A licitante declarada vencedora deverá apresentar ao pregoeiro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o encerramento do PREGÃO, nova proposta de preços, por escrito, contemplando o lance final ofertado;

9.21. Ao final da sessão será lavrada ata circunstanciada como registro das ocorrências relevantes, a qual obrigatoriamente deve ser assinada pelo pregoeiro e pelas licitantes presentes, sendo facultada a assinatura da equipe de apoio;

9.22. Serão desclassificadas as propostas que:

9.22.1. Descumprirem os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos;

9.22.2. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não demonstrarem sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

9.22.3. Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

9.22.4. Apresentarem proposta alternativa;

9.22.5. Forem omissas ou apresentarem irregularidades ou prejuízos capazes de dificultar o julgamento.

## **10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

10.1 Em até 02 (dois) dias úteis da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências, ou mesmo impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **11 - DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Declarado(s) o(s) vencedor(es) da licitação e não havendo manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o processo será remetido a Presidência da FAHECE para homologação.

11.2 No caso de interposição de recurso, a homologação ocorrerá após seu julgamento.

## **12 - DOS RECURSOS**

12.1. Qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em Ata da síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada de qualquer Licitante, durante a Sessão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

12.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação da licitante vencedora.

12.7. O recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

## **13 – DO CONTRATO**

13.1 – O Contrato será firmado conforme minuta anexa a este Edital (ANEXO I).

13.2 – A licitante vencedora deverá comparecer para firmar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de sua convocação.

13.3 – Como condição para celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas

condições de habilitação exigidas na Licitação.

13.4 – Na hipótese de a licitante vencedora não atender à condição acima, ou se recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa, a FAHECE convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

13.5 - A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

## **14 – DA GARANTIA**

### **14.1 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

14.1.1 A licitante vencedora prestará Garantia Contratual no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, mediante: seguro garantia, fiança bancária, cheque administrativo ou títulos da dívida pública, nominal à CONTRATANTE. Qualquer que seja a modalidade escolhida pela contratada, deverá ser entregue, no ato da assinatura do Contrato, o respectivo comprovante de prestação da garantia contratual à CONTRATANTE.

14.1.2 A garantia de Execução será liberada e restituída pela CONTRATANTE à licitante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da emissão do Termo de Aceitação dos Equipamentos e do efetivo cumprimento das obrigações contratuais.

### **14.2 DA GARANTIA DOS MATERIAIS PERMANENTES**

14.2.1 O prazo de garantia não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da emissão de certificado de aceitação, após a instalação na hemorrede de Santa Catarina, conforme especificado no ANEXO VIII.

## **15 – DO PRAZO E DA ENTREGA DOS MATERIAIS PERMANENTES**

15.1 O prazo de entrega dos materiais permanentes será de até 30 (trinta) dias corridos, a partir da data da emissão da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente; para os equipamentos importados, o prazo de entrega será de até 60 (sessenta) dias corridos.

15.1.1 A entrega poderá ser antecipada em, no máximo, 05 (cinco) dias do prazo estipulado na proposta.

15.1.2 Nas entregas com antecipação, o aceite, para efeitos de contagem do prazo de pagamento, somente será dado conforme o prazo estipulado no Contrato.

15.1.3 Não se aplica o disposto neste subitem quando, por conveniência entre as partes, o prazo de entrega for antecipado.

15.1.4 A entrega do objeto desta licitação vai correr por conta da Contratada, bem como as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

15.2 Se, durante a execução do Contrato, ocorrerem eventos que impeçam a entrega e execução dos serviços de instalação dos materiais permanentes dentro dos prazos acordados, a licitante vencedora imediatamente deverá notificar a CONTRATANTE, explicando, por escrito, o motivo da demora, sua provável duração e suas causas. Logo após o recebimento do aviso da licitante vencedora, a CONTRATANTE deverá avaliar a situação, podendo, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido.

15.3 O local de entrega dos equipamentos e/ou materiais permanentes é o Almoxarifado da FAHECE, na Rodovia Virgílio Várzea, SC 401, nº 2975, Saco Grande, CEP. 88032-001 Florianópolis – SC. No momento da entrega, os equipamentos e/ou materiais permanentes deverão indicar na embalagem a razão social da licitante vencedora, o número deste Pregão e o Convênio MS/FAHECE Nº 812438/2014. Posteriormente os equipamentos e/ou materiais permanentes deverão ser transportados e instalados nas cidades mencionadas no ANEXO VIII, sem ônus algum para a CONTRATANTE.

15.4 Para todos os Itens, independente do local de entrega, os materiais permanentes deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem a marca, o destino, quando for o caso, e as demais características que os identifiquem. Deverão acompanhá-los 02 (duas) vias da nota fiscal com as suas

especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos materiais permanentes.

15.5 Não serão aceitos os materiais, bem como quaisquer de seus componentes usados, refabricados ou reconicionados.

15.6 Os materiais permanentes deverão ser entregues acompanhados de 01 (um) manual operacional e 01 (um) manual técnico para manutenção para cada produto do Item licitado, redigidos em português, com os respectivos esquemas elétricos, hidráulicos e mecânicos, quando for o caso.

15.7 Todos os materiais permanentes estão sujeitos a amplo teste de qualidade e funcionamento, reservando-se à FAHECE/CEPON o direito de rejeitá-los, no todo ou em parte, obrigando-se a licitante vencedora a promover a substituição sem qualquer ônus adicional e, eventualmente, sujeitando-se à aplicação de penalidade. Após os testes, o CEPON emitirá o Certificado de Aceitação dos Materiais Permanentes

15.8 O objeto do presente Contrato será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis da data da entrega dos bens, implicando tão somente na transferência da responsabilidade pela guarda e conservação, sendo que o aceite somente será dado após a verificação da qualidade dos equipamentos através de testes e emissão do Certificado de Aceitação dos Equipamentos.

## **16 – DO PAGAMENTO**

16.1 – O pagamento será realizado pela FAHECE após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo a descrição dos materiais e o recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais, em parcela única, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento do material. Para tanto, a licitante vencedora deve informar à FAHECE, por escrito, o banco, a agência e o número da conta corrente para pagamento, preferencialmente o Banco do Brasil.

16.1.1 O Fornecedor deverá mencionar na Nota Fiscal: o(s) número(s) do lote de fabricação, do Pregão e da Autorização de Fornecimento.

16.2 O prazo de pagamento começará a correr após a entrega do material, sendo que o mesmo será efetuado na quinta-feira subsequente ao vencimento do prazo negociado, através de DOC bancário na conta corrente do Fornecedor.

16.3. O Frete deverá ser pago pelo fornecedor (CIF).

16.4 – Não será aceito boleto ou outro sistema de cobrança.

## **17 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

17.1 – As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e na execução do contrato, sujeitando-se às sanções previstas na legislação brasileira.

## **18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no Sicaf ou nos sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.2. A FAHECE poderá aplicar à licitante vencedora multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de descumprimento injustificado das obrigações assumidas, ou de cumprimento das mencionadas obrigações em desacordo com o estabelecido neste PREGÃO, bem como as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 3.555/2000, valendo ressaltar que:

18.2.1. A multa a que alude o item acima não impede que a FAHECE rescinda unilateralmente o contrato;

18.2.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela FAHECE, conforme o art. 86, § 3º da Lei nº 8.666/1993.

18.3. É facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

18.4. As sanções previstas neste Edital poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou de ausência de responsabilidade da licitante, devidamente comprovadas perante a FAHECE.

18.5. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

18.6. O contratado fica obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores da Concedente e do Convenente, bem como dos órgãos integrantes dos Sistemas de Controle Interno e Externo ao qual sejam subordinados o Concedente e Convenente, de acordo com a Cláusula do convênio.

## **19 – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

19.1 A licitante vencedora do Item responsabilizar-se-á pela instalação e assistência técnica dos equipamentos e materiais permanentes. A empresa vencedora de cada Item deverá indicar as pessoas habilitadas a dar toda e qualquer assistência no que se refere à manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, independentemente de reposição, troca de peças ou troca dos equipamentos, bem como despesas adicionais com transporte, alimentação e hospedagem dos técnicos.

19.2 A licitante vencedora deverá indicar o nome, endereço da empresa, telefone, e-mail e nome do responsável que prestará assistência técnica para os Itens especificados no ANEXO VIII deste Edital.

19.3 Nos casos de manutenção preventiva, esta compreenderá a verificação do funcionamento do equipamento: ajustes, calibração, lubrificação, reparos de defeitos e limpeza geral.

19.4 A licitante vencedora deverá manter estoques de peças de reposição suficientes, por um prazo de 05 (cinco) anos após a emissão do Certificado de Aceitação dos Materiais Permanentes, de modo a assegurar o fornecimento de peças consumíveis de reposição.

19.5 A licitante vencedora obriga-se a prestar os serviços de manutenção, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após sua notificação.

19.6 Havendo necessidade de prazo superior a 03 (três) dias úteis para a correção dos defeitos apresentados, a licitante vencedora obriga-se a fornecer, sem ônus para a CONTRATANTE, durante o período do conserto, bens similares e em condições de serem utilizados pela Administração.

## **20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de:

20.1.1 Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade ao ato e ciência interessados, que já tenham retirado o Edital, observado o prazo mínimo de 24h (vinte e quatro horas) para a data de reabertura.

20.1.2 Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente PREGÃO, a qualquer tempo, desde que ocorram as hipóteses de ilegalidade ou por motivo de interesse público, dando ciência aos interessados.

20.1.3 Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este PREGÃO, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

20.2 O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, suspender ou cancelar o presente PREGÃO, desde que devidamente justificado.

20.3 A participação neste PREGÃO implicará aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e dos preceitos legais e regulamentares vigentes, ressalvados os direitos de impugnação e recurso.

20.4 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar no ato da sessão pública.

20.5 A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE durante a entrega dos equipamentos e/ou materiais permanentes,

devendo repará-los às suas custas sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE.

20.6 Os envelopes de Habilitação que não forem abertos serão devolvidos pela CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias.

20.7 Os equipamentos e/ou materiais permanentes deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Sua inobservância implicará recusa com a aplicação das penalidades contratuais.

20.8 Caso a licitante vencedora se recuse a cumprir o objeto contratual deste Edital, ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a CONTRATANTE poderá independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o Contrato e convocar as demais licitantes na ordem de classificação.

20.9 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO. Acolhido algum pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.10 Qualquer pedido de esclarecimento, impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser entregues na FAHECE, no Setor de Licitações, na Rua Presidente Coutinho, n.º 160, Centro, Florianópolis/SC, fone/fax: (48) 3212-1350, de segunda à sexta-feira, no horário das 14h às 17h, ou pelo e-mail: [licitacao@fahece.org.br](mailto:licitacao@fahece.org.br).

## **21 – DO FORO**

21.1 O Foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente, é a Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

Florianópolis, 25 de julho de 2016.

**FERNANDO CALDEIRA DE ANDRADA**  
Diretor Administrativo - FAHECE

## ANEXO I

### PREGÃO N.º 020/2016

### MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FAHECE – FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/ CEPON, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2016 – CONVÊNIO MS/FAHECE 812438/2014.**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ do ano de \_\_\_, \_\_\_ (**nome e sigla da Entidade Contratada**), CNPJ/MF n.º, sediada na \_\_\_ (**endereço completo**) \_\_\_, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representado pelo (a) Sr (a). \_\_\_, (**nacionalidade**), RG n.º \_\_\_ (**número**) \_\_\_, CPF \_\_\_ (**número**) \_\_\_, e a **FAHECE – FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON**, CNPJ/MF n.º \_\_\_, estabelecida na \_\_\_, em \_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente \_\_\_ (**nome**) \_\_\_, (**nacionalidade**), RG \_\_\_, CPF \_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_, celebram o presente Contrato, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2016**, homologado pela autoridade competente, realizado nos termos do Convênio n.º 812438/2014, firmado entre o Governo Federal, através do Ministério da Saúde e a FAHECE – Fundação de Apoio ao HEMOSC/CEPON, conforme estabelece a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária, no que couber, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas que reciprocamente outorguem e aceitam:

#### **Cláusula Primeira – DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto do presente Contrato na **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**, observando as características dos mesmos, conforme especificações constantes do folheto descritivo, que integrou o Edital de Pregão Presencial n.º 020/2016 (ANEXO VIII), proposta da **CONTRATADA** e demais documentos constantes deste Processo Licitatório n.º 020/2016, incluindo entrega, montagem, instalação na Hemorrede Pública de Santa Catarina, prestação do serviço de assistência Técnica, manutenção corretiva e fornecimento de peças durante o período de garantia oferecido pela **CONTRATADA**.

#### **Cláusula Segunda – DAS NORMAS CONTRATUAIS**

**2.1.** O Objeto será executado observadas as condições estabelecidas na Proposta apresentada pela **CONTRATADA** e nos demais documentos que fazem parte do Processo Licitatório n.º 020/2016.

#### **Cláusula Terceira - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS**

**3.1.** O valor do Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e onerará recursos orçamentários do Convênio n.º 812438/2014 firmado entre o Governo Federal, através do Ministério da Saúde e a **CONTRATANTE**.

**3.2.** O preço contratado permanecerá fixo e irrevogável.

#### **Cláusula Quarta - DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 4.1. Na hipótese de impossibilidade de instalação do(s) materiais permanentes por parte da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado a partir do recebimento provisório de que trata o caput da cláusula terceira. Nesse caso, a CONTRATADA fica obrigada a proceder à instalação em data posterior, que será fixada pela CONTRATANTE, sem quaisquer custos adicionais.
- 4.2. A rejeição pelo controle de qualidade elimina qualquer obrigação de pagamento pela CONTRATANTE, enquanto não forem sanadas as irregularidades apontadas.
- 4.3. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá conter a descrição dos equipamentos e o recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais, em parcela única, no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar da emissão do Certificado de Aceitação pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA vencedora informar à CONTRATANTE, por escrito, o Banco, a agência e o número da conta corrente para pagamento, preferencialmente o Banco do Brasil.
- 4.4. No ato do pagamento, será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação no que toca à situação de regularidade fiscal da CONTRATADA, com a apresentação das certidões de Regularidade de Situação - CRS perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF; Certidão Negativa de Débito - CND, comprovando sua regularidade, relativa à Seguridade Social - INSS;
- 4.5. O prazo de pagamento vencerá somente em dia útil de expediente bancário na cidade de Florianópolis/SC.

#### **Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA**

- 5.1. Este Contrato terá vigência por 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente por igual período, ficando adstrita a vigência aos respectivos créditos orçamentários.
- 5.2. As estipulações relativas às obrigações da CONTRATADA não se vinculam ao prazo aqui indicado, ficando aquela obrigada à prestação de assistência técnica no prazo de garantia dos bens.

#### **Cláusula Sexta - DO PRAZO**

- 6.1. A CONTRATADA fica obrigada a cumprir os seguintes prazos:
- 6.1.1. O objeto deste Contrato deverá ser entregue no prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do Contrato, para equipamentos fornecidos do mercado interno, ou entrega em até 60 (sessenta) dias corridos para os equipamentos que forem fornecidos do mercado externo.
- 6.1.2. A entrega poderá ser antecipada em, no máximo, 05 (cinco) dias do prazo estipulado na proposta. Nas entregas com antecipação, o aceite, para efeitos de contagem do prazo de pagamento, somente será dado conforme o prazo estipulado no Contrato. Não se aplica o disposto quando, por conveniência entre as partes, o prazo de entrega for antecipado.
- 6.1.3. Se, durante a execução do Contrato, ocorrerem eventos que impeçam a entrega e execução dos serviços de instalação dos equipamentos dentro dos prazos acordados, a CONTRATADA vencedora deverá notificar prontamente a CONTRATANTE, por escrito, o motivo da demora, sua provável duração e suas causas. Logo após o recebimento do aviso da CONTRATADA vencedora, a CONTRATANTE deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido.
- 6.1.4. Garantia de 01 (um) ano, contados do aceite dos equipamentos e/ou materiais, após a instalação no Hemocentro Regional de Blumenau, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE

#### **Cláusula Sétima – DO LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS PERMANENTES**

- 7.1 O local de entrega dos equipamentos e/ou materiais permanentes deverá ser no Almoxarifado da FAHECE, na Rodovia Virgílio Várzea, SC 401, nº 2975, Saco Grande, CEP. 88032-001 Florianópolis – SC. No momento da entrega, dos objetos licitados deverão indicar na embalagem a razão social da CONTRATADA vencedora, o número deste Pregão e o Convênio nº 812438/2014 – MS/FAHECE.

7.2 Não serão aceitos materiais, bem como quaisquer de seus componentes, usados, refabricados ou reconicionados.

7.3. O objeto do presente Contrato será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no parágrafo primeiro da cláusula segunda, implicando tão somente na transferência da responsabilidade pela guarda e conservação, sendo que o aceite, somente será dado após a verificação da qualidade dos equipamentos, e posterior emissão do Certificado de Aceitação dos Materiais Permanentes.

7.4 No ato da realização da entrega provisória, os materiais deverão estar acondicionados individualmente, contendo sistema de proteção interna, e as embalagens deverão conter todas as informações de procedência e de fabricação.

7.6. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

7.7. Os materiais deverão ser entregues e instalados acompanhados de, no mínimo, 01 (um) manual operacional e 01 (um) manual técnico para manutenção, redigidos em português, com os respectivos esquemas elétricos, hidráulicos e mecânicos, quando for o caso.

7.8. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

7.8.1. No que disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o Contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.8.2 Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

7.8.3. No que disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir o Contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.8.4. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.9. Uma vez entregues os equipamentos, iniciar-se-á a etapa de verificação, que compreenderá os seguintes procedimentos:

7.9.1. A **CONTRATADA** procederá à desembalagem, instalação provisória e a utilização para a realização dos testes de recepção, na presença e supervisão da Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE**;

7.9.2. Cada item do objeto será verificado pelo **CONTRATANTE**, através do(s) empregado(s) designado(s) para este fim, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu perfeito funcionamento;

7.9.3. Um determinado item será inteiramente recusado pelo **CONTRATANTE**, nas seguintes condições:

7.9.3.1. Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas neste contrato, na Proposta apresentada e demais documentos do Processo Licitatório;

7.9.3.2. Caso apresente defeito em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

7.10. No caso de recusa dos itens, a **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação escrita feita pelo **CONTRATANTE**

7.11. A emissão do Certificado de Aceitação dos Materiais Permanentes será efetuada após instalação, testes e operacionalização do(s) materiais, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, emitido pela entidade beneficiária.

## **Cláusula Oitava – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS MATERIAIS PERMANENTES**

8.1. A **CONTRATADA** prestará Garantia Contratual de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, mediante: seguro garantia, fiança bancária, cheque administrativo ou títulos da dívida pública, nominal à **CONTRATANTE**.

**8.2.** Qualquer que seja a modalidade escolhida pela CONTRATADA, deverá ser entregue, no ato da assinatura do Contrato, o respectivo comprovante ao órgão requisitante.

**8.3.** A garantia de Execução será liberada e restituída pela CONTRATANTE à CONTRATADA no prazo máximo de até 30(trinta) dias após a emissão do Termo de Aceitação dos Equipamentos e do efetivo cumprimento das obrigações contratuais.

**8.4.** A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste Contrato com garantia e assistência técnica de, no mínimo, 01 (um) ano a partir da data da emissão do Certificado de Aceitação dos Equipamentos, para todos os itens especificados no ANEXO VIII do Edital relativo ao Pregão Presencial 020/2016, incluindo acessórios.

**8.5.** A manutenção preventiva e corretiva do(s) equipamento(s) objeto deste Contrato será realizada pela Assistência Técnica autorizada da CONTRATADA, com os dados indicados a seguir:

Nome:

Endereço completo:

Telefone:

Fax:

Email:

**8.6.** Durante o prazo de vigência da garantia, a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica consistente em manutenção preventiva e corretiva dos bens, com no mínimo, 01(uma) visita mensal para manutenção preventiva e/ou marcadas de comum acordo entre as partes com obediência ao disposto nas demais disposições desta cláusula.

**8.7.** O atendimento da Assistência Técnica será no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação do defeito, pelo CONTRATANTE;

**8.8.** Para concluir os reparos: máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação referida no item 8.7.;

**8.9.** Decorridos os prazos estabelecidos nos itens 8.7 e 8.8, e não tendo sido reparado(s) o(s) defeito(s), a CONTRATADA será obrigada a substituir o bem defeituoso por um bem novo com características equivalentes ou superiores.

**8.10.** Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como consertos, substituição de peças, transporte, mão-de-obra, manutenção dos bens, etc., correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer ônus.

**8.11.** A CONTRATADA deverá manter estoques de peças de reposição suficientes, por um prazo de 05 (cinco) anos após a emissão do Certificado de Aceitação dos Equipamentos, de modo a assegurar o fornecimento de peças consumíveis de reposição.

### **Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Além das obrigações constantes de cláusulas próprias deste Contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federais e estaduais sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

**9.1.1** Designar, por escrito, o seu representante para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste Contrato, relativas à assistência técnica dos equipamentos e dos bens adquiridos;

**9.2.2.** Zelar pela fiel execução deste Contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

**9.1.3.** Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do Contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.;

**9.1.4.** Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do Contrato;

**9.1.5.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital desta licitação;

**9.1.6.** Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do Contrato;

- 9.1.7.** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- 9.1.8.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste Contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 9.1.9.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- 9.1.10.** Atender prontamente a qualquer reclamação, exigência, ou observação por parte da CONTRATANTE;
- 9.1.11.** Ministrando cursos/treinamentos operacionais, tantos quantos forem necessários, durante o período de garantia, ministrados no local da instalação, sem custo adicional para a CONTRATANTE;
- 9.1.12.** Instalar gratuitamente o(s) material(is), segundo os termos e especificações dos anexos, acompanhada por comissão designada pelo ente beneficiário, no prazo estabelecido pelo CEPON;
- 9.1.13.** Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens que apresentarem qualquer irregularidade;
- 9.1.14.** Efetuar, após a montagem e instalação dos equipamentos, os testes de funcionamento desses, acompanhados de representantes da CONTRATANTE. As falhas ou defeitos eventualmente encontrados deverão ser prontamente reparados ou substituídos pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE, mesmo quando o defeito não possa ser corrigido no local.
- 9.1.15.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação
- 9.1.16.** A CONTRATADA fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes no convênio financiador deste contrato e dos órgãos de controle interno e externo, sempre que lhe for solicitado, nos termos da Portaria Interministerial MP/MF/MCT nº 127/2008.

#### **Cláusula Décima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1.** Sem prejuízo do integral cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, cabe à CONTRATANTE:
- 10.2.** Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- 10.3.** Permitir o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** em suas dependências, para fins de realizar vistorias e executar os serviços ora licitados;
- 10.4.** Prestar à **CONTRATADA** as informações e os esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.
- 10.5.** Solicitar a substituição/reparo dos equipamentos que apresentarem defeitos durante o prazo de garantia;
- 10.6.** Atestar as Faturas correspondentes e supervisionar o serviço de Assistência Técnica por intermédio de servidores designados para este fim.

#### **Cláusula Décima Primeira – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

- 11.1.** A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato, nem cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

## **Cláusula Décima Segunda – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS BENS CONTRATADOS**

**12.1.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao equipamento(s), a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato.

**12.2.** Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

## **Cláusula Décima Terceira – DAS PENALIDADES**

**13.1.** A CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas nas Leis n.º 8.666/93, n.º 10.520/02 e no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações, e demais legislações pertinentes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, em especial:

**13.2.** A sanção de que trata o item 13.1. desta cláusula será aplicada sem prejuízo das demais cominações legais e das multas, garantido o exercício prévio do direito de defesa. Dessa forma, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA a multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste PREGÃO, bem como as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 3.555/2000, valendo ressaltar que:

**13.2.1.** A multa a que alude o item acima não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato;

**13.2.2.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE;

**13.3.** A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações.

## **Cláusula Décima Quarta – DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

**14.1.** O valor estipulado neste contrato é fixo e irrevogável.

## **Cláusula Décima Quinta – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**15.1.** O presente contrato poderá ser alterado de acordo com as hipóteses previstas no artigo 65, incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

## **Cláusula Décima Sexta - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE**

**16.1.** Este Contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as conseqüências previstas nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.2.** A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **Cláusula Décima Sétima – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** Consideram-se partes integrantes do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos

**17.1.1.** O Edital PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2016 e seus anexos;

**17.1.2.** A proposta apresentada pela CONTRATADA, datada de \_\_\_\_\_;

**17.2.** Aplicam-se às omissões deste Contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, no que couber, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**17.3.** Para dirimir eventuais dúvidas e litígios oriundos do presente Contrato, não resolvidas na esfera



administrativa, será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E assim, por estarem às partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Florianópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
FAHECE - FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
INTERVENIENTE/BENEFICIÁRIO

\_\_\_\_\_  
Testemunha Contratante

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

End. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Testemunha Contratada

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

End. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**ANEXO II**

**PREGÃO N.º 020/2016**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO**  
(art. 4º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/2002)

Após análise do Edital, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, declara junto ao pregoeiro da FAHECE - Fundação de Apoio ao HEMOSC/CEPON, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope n.º 02 - Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII do Art. 4º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, para fins de participação da Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA N.º 020/2016**, que se realizará no dia \_\_/\_\_/\_\_\_\_, às \_\_:\_\_ horas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

**Obs.: Entregar esta declaração no momento do credenciamento.**

### ANEXO III

#### PREGÃO PRESENCIAL PARA N.º 020/2016

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO E DE TRABALHO DO MENOR

....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

.....  
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

## ANEXO IV

### PREGÃO PRESENCIAL PARA N.º 020/2016

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À SUA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO

.....(nome empresa)....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º ....., **DECLARA**, para fins de participação no processo de licitação, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no Pregão Presencial n.º. 020/2016, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

.....  
(Representante legal)

(Observação: Modelo acima deve ser impresso em papel timbrado da empresa.)

## ANEXO V

### PREGÃO PRESENCIAL PARA N.º 020/2016

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

.....(nome empresa que comprou equipamento similar)....., inscrito no CNPJ nº....., atesta para os devidos fins que adquiriu da empresa ..... o(s) seguinte(s) produto(s): .....(descrever o material)..... e que o(s) mesmo(s) encontram-se em uso.

Atestamos ainda que o produto foi entregue satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

.....  
(Representante legal)

**(Observação: Modelo acima deve ser impresso em papel timbrado da empresa que adquiriu os produtos.)**

## ANEXO VI

### PREGÃO PRESENCIAL PARA N.º 020/2016

#### DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE OS PRODUTOS OFERTADOS CONDIZEM COM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

.....(nome empresa)....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º ....., **DECLARA**, para fins de participação no processo de licitação, sob as penas da Lei, que os materiais ofertados condizem com as especificações exigidas no Termo de Referência, em especial com as características técnicas do mesmo.

Por ser verdade firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

.....  
(Representante legal)

**(Observação: Modelo acima deve ser impresso em papel timbrado da empresa.)**

## ANEXO VII

### PREGÃO PRESENCIAL PARA N.º 020/2016

#### DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE OS PREÇOS CONTIDOS NA PROPOSTA INCLUEM TODOS OS CUSTOS E DESPESAS

.....(nome empresa)....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º ....., **DECLARA**, para fins de participação no processo de licitação, sob as penas da Lei, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

Por ser verdade firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

.....  
(Representante legal)

**(Observação: Modelo acima deve ser impresso em papel timbrado da empresa.)**

**ANEXO VIII**  
**PREGÃO N.º 020/2016**

**JUSTIFICATIVA**

Justifica-se as aquisições devido à necessidade de qualificação dos Serviços de Assistência do Complexo Oncológico do CEPON, para melhorias do atendimento prestado ao paciente oncológico do SUS.

**CLASSIFICAÇÃO DOS BENS**

Os equipamentos a serem adquiridos no presente certame são classificados como Equipamentos Técnicos, ou seja, que são encontrados apenas em fornecedores específicos.

**ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL**

A estimativa de investimento previsto, com a aquisição total dos itens, pelo preço máximo é de R\$ 167.950,00 (Cento e sessenta e sete mil e novecentos e cinquenta reais).

**PROPOSTA DE PREÇOS - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

**A Planilha de preço referência veicula os preços estimados por item pelo Ministério da Saúde para o convênio 812438/2014.**

ITEM N.º	Descrição	Quantidade Total	Valor Referência Máximo Unitário	Valor Total Proposta
01	<p><b>APARELHO DE RAIOS X MÓVEL</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Características técnicas mínimas:</li> <li>- - Comando gerador monofásico de 250 mA e 125 kV, no mínimo;</li> <li>- - Gerador com retificador de onda completa ou alta frequência;</li> <li>- - Indicação sonora e luminosa de disparo;</li> <li>- - Regulagem de tensão de 40 a 125KV, no mínimo;</li> <li>- - Tempo mínimo de exposição de 0,04 segundos, no mínimo;</li> <li>- - O aparelho deve ser móvel, motorizado, com rodízios e sistema de travas;</li> <li>- - Braço móvel vertical e horizontalmente (profundidade), que permite realizar exames na mesa de cirurgia ou no leito;</li> <li>- - Tubo de anodo giratório;</li> <li>- - Unidade selada com giro mínimo de 180°;</li> <li>- - Colimador luminoso com timer.</li> <li>- - Deve apresentar indicação digital de kV, mA, tempo e mAs;</li> <li>- Alimentação:</li> <li>- Alimentação Elétrica: 220 v monofásico / 60Hz, cabo de alimentação padrão ABNT (2P+T).</li> </ul>	01	R\$ 70.000,00	

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Deve permitir a conexão simplificada a qualquer tomada de parede aterrada.</li> <li>- O equipamento deve ser acompanhado pelos manuais de operação e serviço em língua portuguesa. A empresa deve fornecer treinamento adequado aos usuários, sem ônus.;</li> <li>- Garantia mínima de 1 (um) ano.</li> </ul>			
02	<p><b>MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Microscópio biológico Binocular.</li> <li>- Características Técnicas Mínimas:</li> <li>- Estativa e base:</li> <li>- Trava mecânica para pré-focalização e proteção da lâmina;</li> <li>- Base com transformador e iluminador incorporados;</li> <li>- Lâmpada LED;</li> <li>- Dispositivo de ajuste de intensidade luminosa;</li> <li>- Sistema de Iluminação Kohler;</li> <li>- Tubo de observação:</li> <li>- Binocular com inclinação de 45 graus e movimento giratório de 360 graus;</li> <li>- Par de oculares focalizáveis de 10x/20 mm;</li> <li>- Possibilidade de travar na posição desejada;</li> <li>- Condensador:</li> <li>- De campo claro, tipo ABBE;</li> <li>- Com diafragma íris de abertura variável, com filtro azul;</li> <li>- Sistema óptico com correção infinita universal:</li> <li>- 04 (quatro) objetivas planacromáticas: 4x, 10x, 40x, 100x;</li> <li>- Alimentação:</li> <li>- Alimentação elétrica: 220 V / 60 Hz;</li> <li>- Acessórios:</li> <li>- Uma (01) lâmpada sobressalente;</li> <li>- Capa de proteção;</li> <li>- Um (01) Frasco de óleo de imersão;</li> <li>- Cabo de alimentação.</li> <li>- Garantia mínima de 1 ano.</li> </ul>	4	R\$ 6.500,00	
03	<p><b>DEIONIZADOR</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Purificador (deionizador) de água por troca iônica (catiônica e aniônica).</li> <li>- composto por:</li> <li>- 03 pré filtros de 10" (dez polegadas) com carcaça em polipropileno transparente,</li> <li>- suporte em aço inoxidável para as carcaças e elementos filtrantes, sendo um de 1 micron em polipropileno, um de 5 micra em polipropileno e um de bloco de carvão ativado. coluna de troca em pvc rígido hermeticamente fechada com resinas catiônica e aniônica.</li> <li>- Vazão mínima de produção de 50 litros por hora. operam com pressão de água à partir de 5 metros de</li> </ul>	01	R\$ 950,00	

	<ul style="list-style-type: none"> <li>coluna de água;</li> <li>– conexões de entrada e saída de 1/2 " ou 2/4 ";</li> <li>– Condutivímetro com sensor e alarme visual ajustado na faixa de 3 a 10 microsiemens;</li> <li>– possibilidade de regeneração ou troca da coluna quando saturada;</li> <li>– uma coluna com resina ativada de reserva;</li> <li>– Montagem hidráulica do sistema constando de conexões entre os componentes e torneira em pvc, até 6 metros de tubos em pvc.</li> <li>– Garantia mínima de 1 ano.</li> </ul>			
04	<p><b>PROCESSADORA DE TECIDOS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– Características técnicas mínimas:</li> <li>– Deve possuir no mínimo de 12 estações de processamento;</li> <li>– Deve possuir tampas protetoras em todos os recipientes com sistema de vedação;</li> <li>– Deve possuir monitoramento de temperatura dos banhos de parafina com sistema de proteção contra sub/superaquecimento;</li> <li>– Três banhos para parafina;</li> <li>– Deve manter a agitação permanente durante os banhos; Possibilidade de retardo de tempo para início da operação;</li> <li>– Deve possuir tempo de gotejamento de no mínimo 60 segundos;</li> <li>– Possibilidade de pelo menos 9 programas.</li> <li>– Acessórios</li> <li>– Onze recipientes transparentes de vidro para os reagentes com capacidade mínima de 1800ml cada;</li> <li>– Três banhos de parafina com capacidade mínima de 1800ml, com faixa temperatura de 45°C a 65° no mínimo;</li> <li>– Dez tampas;</li> <li>– Dois cestos de aço inoxidável com capacidade de no mínimo 200 cassetes de plástico;</li> <li>– Alimentação: Alimentação elétrica: 220V/60Hz.</li> <li>– O equipamento deve ser acompanhado pelos manuais de operação e serviço em língua portuguesa.</li> <li>– Garantia mínima de 1 ano;</li> <li>– Treinamento aos usuários sem ônus para a administração.</li> </ul>	01	R\$ 35.000,00	
05	<p><b>CARDIOVERSOR</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– Cardioversor (desfibrilador e monitor de ECG (integrado) com opção de sincronismo) com marcapasso externo transcutâneo e oximetria de pulso</li> <li>– Características gerais mínimas:</li> <li>– O aparelho deve ter tela de cristal líquido colorido ou semelhante, com indicação de:</li> <li>– Onda de ECG;</li> <li>– Permitir a visualização de até 3 ondas na tela;</li> <li>– Frequência cardíaca;</li> <li>– Oximetria de Pulso;</li> <li>– Eletrodo do ECG desconectado;</li> <li>– Bateria fraca;</li> <li>– Bateria em carga.</li> </ul>	02	R\$ 18.000,00	

<ul style="list-style-type: none"> <li>- O aparelho deve permitir carga e descarga pelas pás de desfibrilação;</li> <li>- O aparelho deve efetuar a descarga interna quando desligado;</li> <li>- Deve possuir proteção do ECG contra descarga elétrica;</li> <li>- O aparelho deve possuir entrada elétrica isolada (flutuante);</li> <li>- Deve possuir modo de desfibrilação externa, automático;</li> <li>- Deve possuir os seguintes alarmes:</li> <li>- Bateria fraca;</li> <li>- Bradicardia;</li> <li>- Taquicardia.</li> <li>- O aparelho deve indicar:</li> <li>- Sincronismo selecionado;</li> <li>- Energia de descarga selecionada.</li> <li>- O aparelho deve permitir monitoração de, no mínimo, 07 derivações padrão;</li> <li>- Deve monitorar pelas pás de desfibrilação;</li> <li>- Energia de descarga de 02 a 200 Joules, no mínimo;</li> <li>- Tempo máximo de carga para a carga máxima deve ser inferior a 6 segundos;</li> <li>- Deve permitir o funcionamento do aparelho durante a recarga da bateria;</li> <li>- Deve possuir impressora térmica;</li> <li>- Bateria interna recarregável;</li> <li>- Deve possuir sistema de autoteste;</li> <li>- Deve possuir forma de onda bifásica até 200J, no mínimo;</li> <li>- Peso máximo: 6,5 kg;</li> <li>- Marcapasso externo:</li> <li>- Marcapasso externo, transcutâneo, com eletrodos não invasivos, usado no cuidado intensivo temporário de estimulação do coração;</li> <li>- Modos demanda e contínuo, no mínimo;</li> <li>- Proteção contra pulsos provocados por desfibrilação;</li> <li>- Pulso de Saída:</li> <li>- Frequência: 40 – 160 / min (no mínimo);</li> <li>- Corrente: 0 – 200mA (no mínimo).</li> <li>- Acessórios:</li> <li>- 01 (um) cabo de alimentação para rede elétrica (2P+T), segundo normas ABNT;</li> <li>- 01 (um) cabo de paciente de 05 vias;</li> <li>- 01 (um) sensor de oximetria tipo clip</li> <li>- 01 (um) cabo para marca-passo;</li> <li>- 10 (dez) pares de eletrodos para utilização com marcapasso;</li> <li>- 01 (um) jogo de pás para desfibrilação externa, uso adulto;</li> <li>- 02 (dois) rolos de papel para impressora.</li> <li>- Alimentação:</li> </ul>			
---	--	--	--



MINISTÉRIO DA SAÚDE  
FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON - CNPJ: 86.897.113/0001-57  
CONVÊNIO 812438/2014  
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2016

**FAHECE**  
FUNDAÇÃO DE APOIO  
AO HEMOSC E CEPON

“MENOR VALOR POR ITEM”  
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COMPLEXO ONCOLÓGICO DE SANTA CATARINA.

<ul style="list-style-type: none"><li>- Alimentação Elétrica: 220V monofásico / 60Hz, cabo de alimentação padrão ABNT (2P+T).</li><li>- Deve possuir bateria interna recarregável, com autonomia mínima de 2 horas.</li><li>- O equipamento deve ser acompanhado pelos manuais de operação em língua portuguesa e serviço em língua portuguesa ou inglesa. A licitante deve fornecer treinamento adequado aos usuários, sem ônus para a administração.;</li><li>- Treinamento aos usuários sem ônus para a administração.</li><li>- Garantia mínima de 1 ano.</li></ul>			
---	--	--	--

OBS: 1) Todos os equipamentos deverão vir com o Manual de Operação e Manual de Serviço, em Português.

2) As empresas devem garantir o fornecimento de peças de reposição no período de no mínimo 5 anos.